



COVID -19

MERCADO DE TRABALHO

BOLETIM Nº 3 – 11 de Maio de 2020

INFORMAÇÃO RECOLHIDA A 08 DE MAIO

Nota Introdutória

A UGT elabora regularmente um boletim que visa integrar, sistematizar e simplificar a informação sobre os impactos do COVID 19 no mercado de trabalho, nomeadamente informação sobre as medidas excepcionais e apoios sociais dirigidos a trabalhadores, famílias e empresas neste contexto de crise, disponibilizada sobretudo pelo GEP- Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS e outras fontes relevantes.

Introdução de Novos Dados

Este Boletim, apresentará algumas alterações na análise de alguns indicadores – Desemprego e Medidas de Apoio Extraordinário – em consequência da introdução novos dados por parte do GEP.

- ⇒ Em relação ao desemprego, o GEP passou a publicar dados diários no que diz respeito às inscrições e ofertas registadas nos Centros de Emprego, ao longo do mês, o que nos permite fazer uma análise mais detalhada da evolução destes indicadores. Até aqui, os valores eram acumulados.
- ⇒ No que diz respeito às medidas de apoio extraordinário à redução da actividade económica de trabalhadores independentes, foram introduzidos novos dados: número de pedidos de prorrogação desta medida e número de pedidos dos membros de órgãos estatutários, fazendo a distinção entre pedidos por paragem total de actividade e redução de actividade.
- ⇒ Surge ainda uma nova informação: a inclusão dos requerimentos para a prorrogação das prestações de RSI, ou seja, a renovação das prestações deste apoio social sem apuramento de novos rendimentos.

Também o INE, no último inquérito realizado às empresas, no âmbito do COVID 19 (referente à semana de 27 de Abril a 1 de Maio), introduziu uma nova questão relativamente à percentagem de trabalhadores em teletrabalho, visando avaliar a extensão do recurso a esta opção. O INE informa, ainda, que este inquérito, que começou por ter uma frequência semanal, passará a ter uma frequência quinzenal.

1. DESEMPREGO, SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E RSI

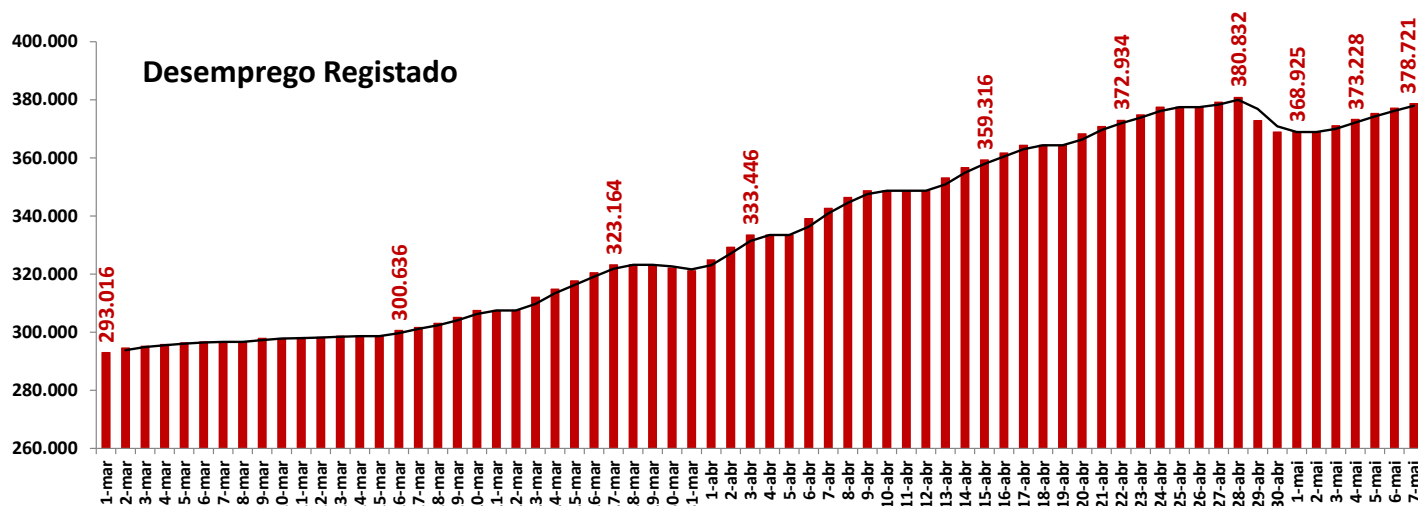
1.1. DESEMPREGO

Taxa de Desemprego no 1º trimestre de 2020

O INE publicou, na semana passada, a taxa de desemprego do 1º trimestre de 2020, que foi de 6,7%, valor igual ao do trimestre anterior e inferior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) ao do trimestre homólogo de 2019. No entanto, este valor ainda não reflecte os efeitos desta pandemia, cujos impactos se irão reflectir com maior intensidade no 2º trimestre do ano.

No que concerne aos dados publicados pelo GEP, destaca-se:

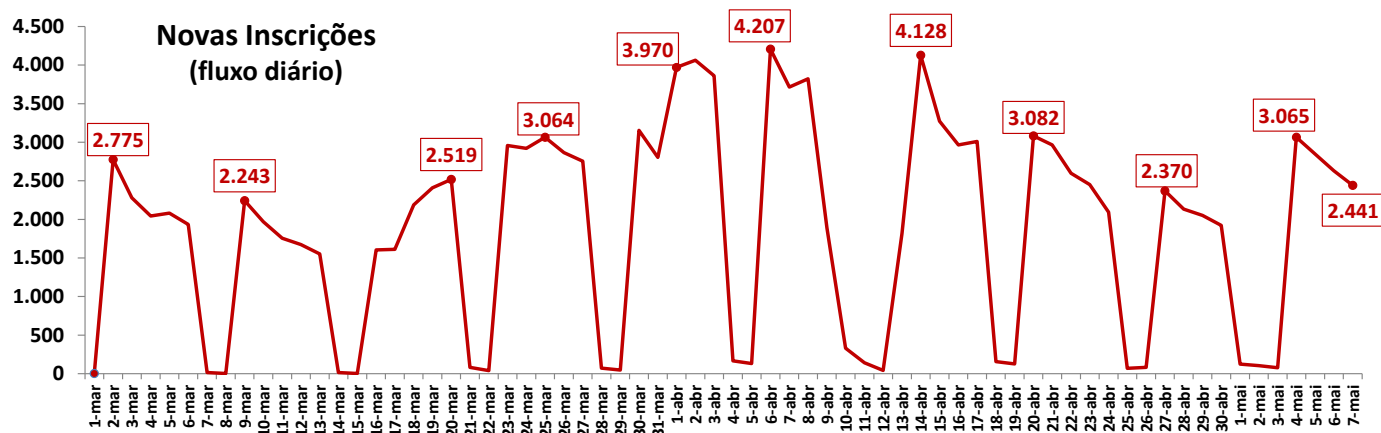
1. O número de desempregados inscritos nos centros de emprego no continente continua a aumentar, apesar de se registar uma desaceleração no final de Abril/princípio de Maio, período que coincide com o fim do estado de emergência, e em que algumas empresas retomaram a sua actividade.
2. A 7 de Maio estavam inscritos **378.721** desempregados, que se traduzem num aumento de 36.061 inscrições (+10,1%), face ao mesmo dia do mês anterior. Este valor dispara ao compararmos com o mês de Março (início da pandemia em Portugal), em que o crescimento do número de desempregados registados aumenta 27,7% (+82.077).



DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO NO CONTINENTE	Março		Abril		Situação no dia	Variação de Maio face a 7 Março		Variação de Maio face a 7 Abril	
	7/03	31/03	7/04	30/04	07/05/2020	Nº	%	Nº	%
	Valores Acumulados								
Desemprego registado no fim	296 644	321 164	342 660	368 925	378 721	82 077	27,7%	36 061	10,5%
Inscrições ao longo	11 127	1 659	20 117	2 121	11 287	160	1,4%	-8 830	-43,9%
Ofertas recebidas ao longo	2 894	237	614	101	928	-1 966	-67,9%	314	51,1%

Fonte: IEFP

3. As inscrições de desempregados ao longo do mês continuam a registar valores elevados;
4. O mês de Abril, foi o mês em que se registou um maior número de inscrições ao longo do mês, com o pico no dia 6 de Abril, com 4.207 inscrições.

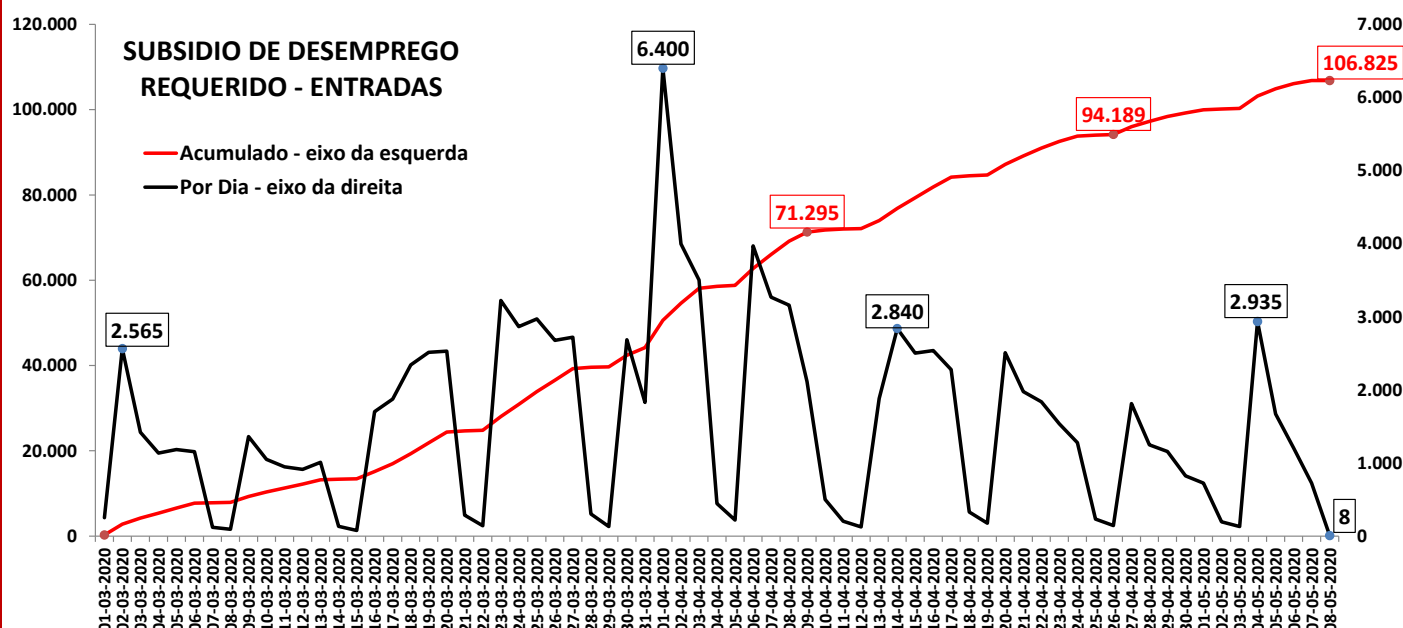


5. A quebra da actividade económica, levou a uma expectável redução das ofertas de emprego, ao longo do mês.
 - ⇒ No dia 7 de Março, havia 2.894 ofertas de emprego, sofrendo uma forte redução para 614 a 7 de Abril.
 - ⇒ No início de Maio, as ofertas de emprego já começam a reflectir o fim do estado de emergência e a reabertura, embora ligeira, de alguns sectores da economia, com um aumento de 51,1%, face ao mesmo dia do mês de Abril (+314). No dia 7 de Maio, registaram-se 938 (valor acumulado) ofertas de emprego, nos centros do IEFP.

1.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

Em consequência do aumento do número de desempregados, regista-se também um aumento dos pedidos de subsídio de desemprego:

- ⇒ De 1 Março até 8 de Maio, o número total de pedidos de subsídio de desemprego, ultrapassou os 100 mil, atingindo os **106.825**, registando-se um pico de pedidos/dia a 1 de Abril (6.400 pedidos).



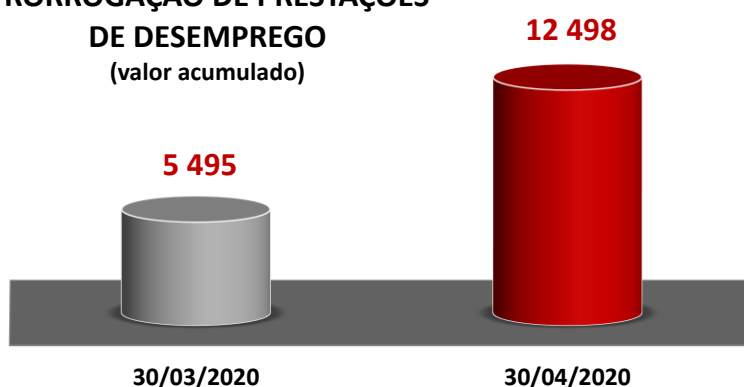
Fonte: GEP, MTSSS

Uma medida importante - **prorrogação automática de prestações sociais**, que abrange o subsídio de desemprego, o RSI e o CSI - veio permitir a renovação automática destas prestações sociais, cujo período de concessão ou prazo de renovação termine até 30 de Junho de 2020. Nos últimos dados publicados, o GEP passou a divulgar, também, informação sobre a prorrogação automática do RSI.

Os dados do prolongamento automático das prestações de desemprego não sofreram qualquer actualização:

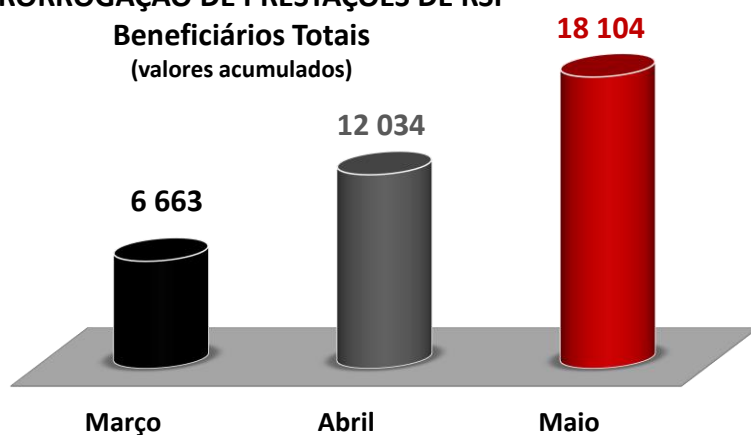
- ⇒ A 30 de Abril, **12.498** (+127,4%%), prestações de desemprego foram renovadas automaticamente.
- ⇒ A maioria destes beneficiários eram mulheres (60,1%).

PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (valor acumulado)



1.3. RENDIMENTO SOCIAL DE REINserÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE RSI Beneficiários Totais (valores acumulados)



A 8 de Maio, havia **18.104** beneficiários do RSI que viram a sua prestação ser prorrogada automaticamente sem apuramento de novos rendimentos.

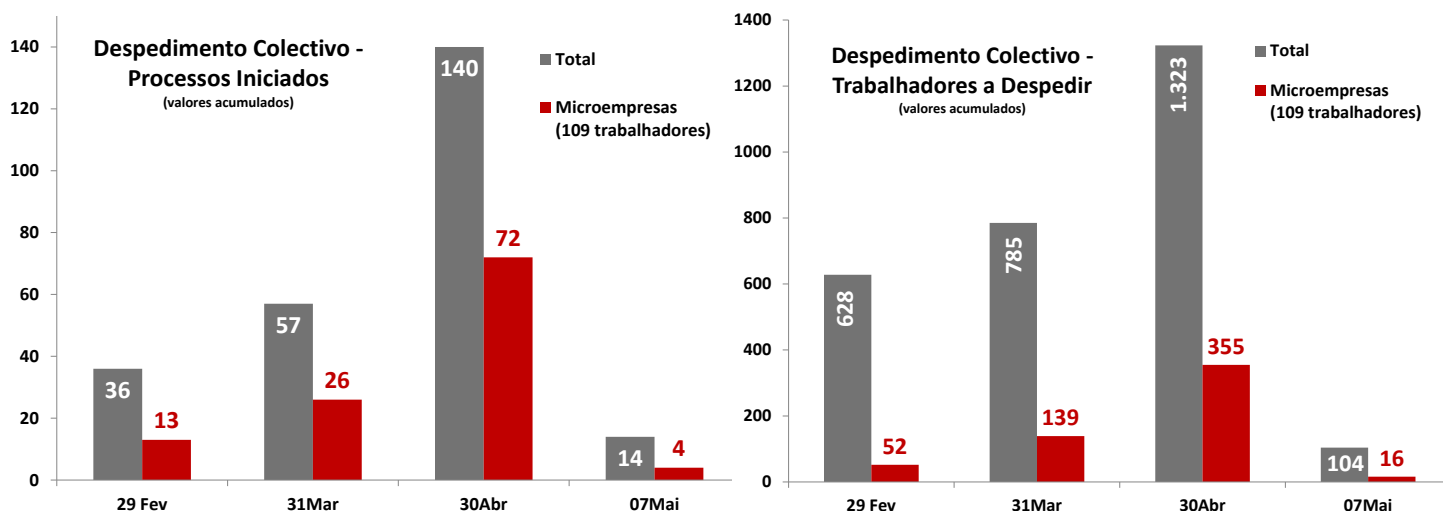
- ⇒ Representado mais de 70% dos pedidos de Março.
- ⇒ 54,2% destes beneficiários são mulheres.

2. DESPEDIMENTO COLECTIVO

Até 7 de Maio:

- ⇒ O número de processos de despedimento colectivo iniciados, foram 14, a que correspondem 104 trabalhadores a despedir.
- ⇒ 28,6% das empresas com processos iniciados são microempresas.

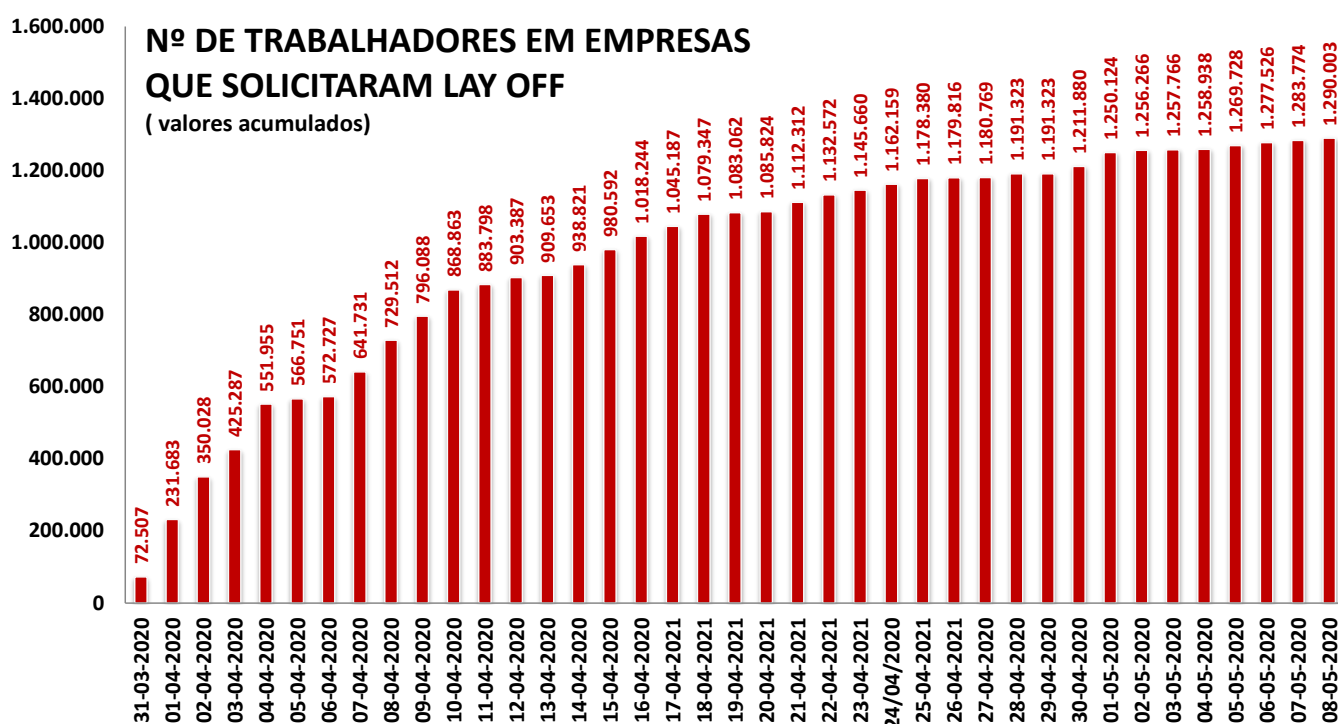
Note-se que, estamos apenas no início do mês, não nos permitindo concluir que esta tendência se manterá nos próximos dias, ou mesmo, ao longo do mês.



3. LAY OFF

Os dados de lay off reportam a requerimentos apresentados pelas empresas, não se conhecendo até ao momento o número de requerimentos diferidos. De igual modo, desconhece-se o número efectivo de trabalhadores em lay off. O número de trabalhadores que se encontravam ao serviço de empresas que requereram lay off, continua a subir. Apesar de se registar um abrandamento do número registado em Maio (1.290.003).

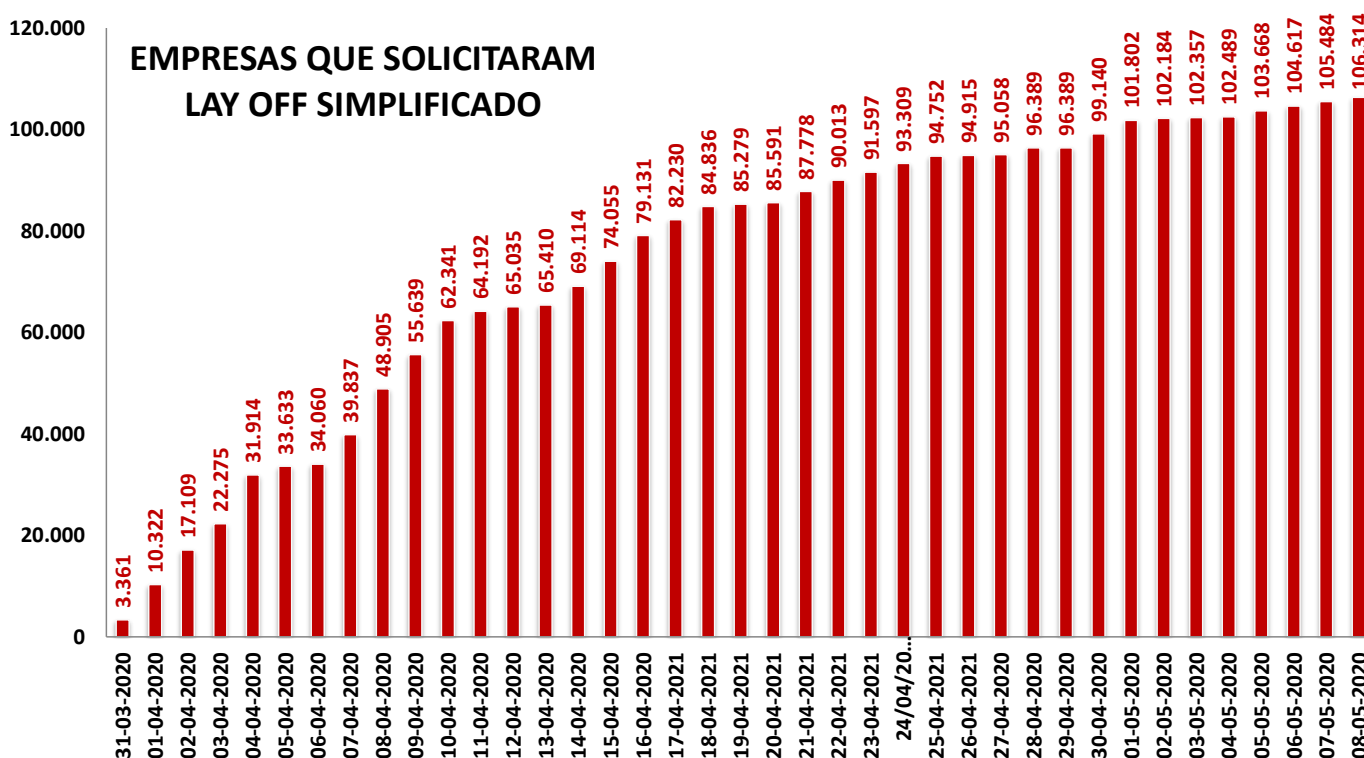
- ⇒ Se compararmos os dados do último mês (entre 8 de Abril e 8 de Maio), verifica-se que o número de trabalhadores abrangidos por empresas em lay off, aumentou 76,8% (+560.491).
- ⇒ Quando comparados com os resultados do Inquérito ao Emprego (INE) do 1º trimestre de 2020, estes potenciais trabalhadores correspondem a:
 - 31,8% do total dos trabalhadores por conta de outrem.



Desde o início desta pandemia, que se vem registando um crescimento acentuado do número de **empresas** que solicitaram o regime de lay off simplificado, as quais não podem dispensar os seus trabalhadores por despedimento colectivo ou por extinção do posto de trabalho. Com o fim do estado de emergência, muitas empresas começaram a retomar a sua actividade, o que pode originar o abrandamento do numero de empresas em lay off. Ainda assim, os números são preocupantes.

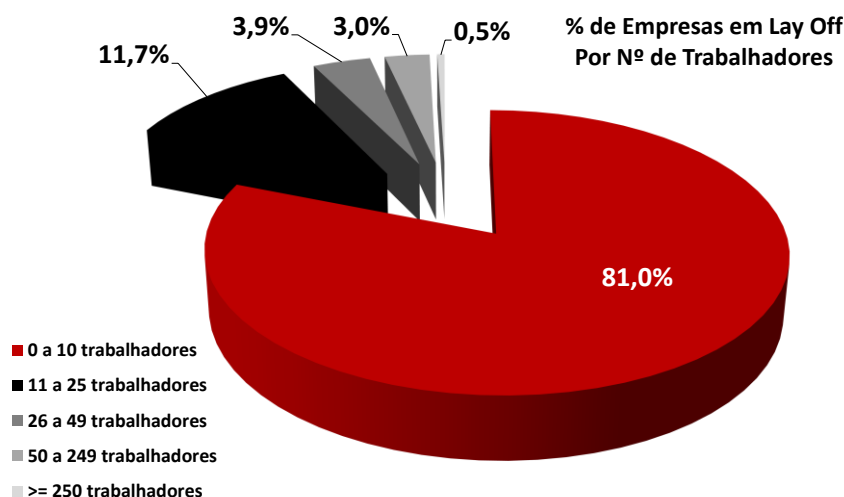
⇒ Em Maio, ultrapassavam já as 100.00 empresas

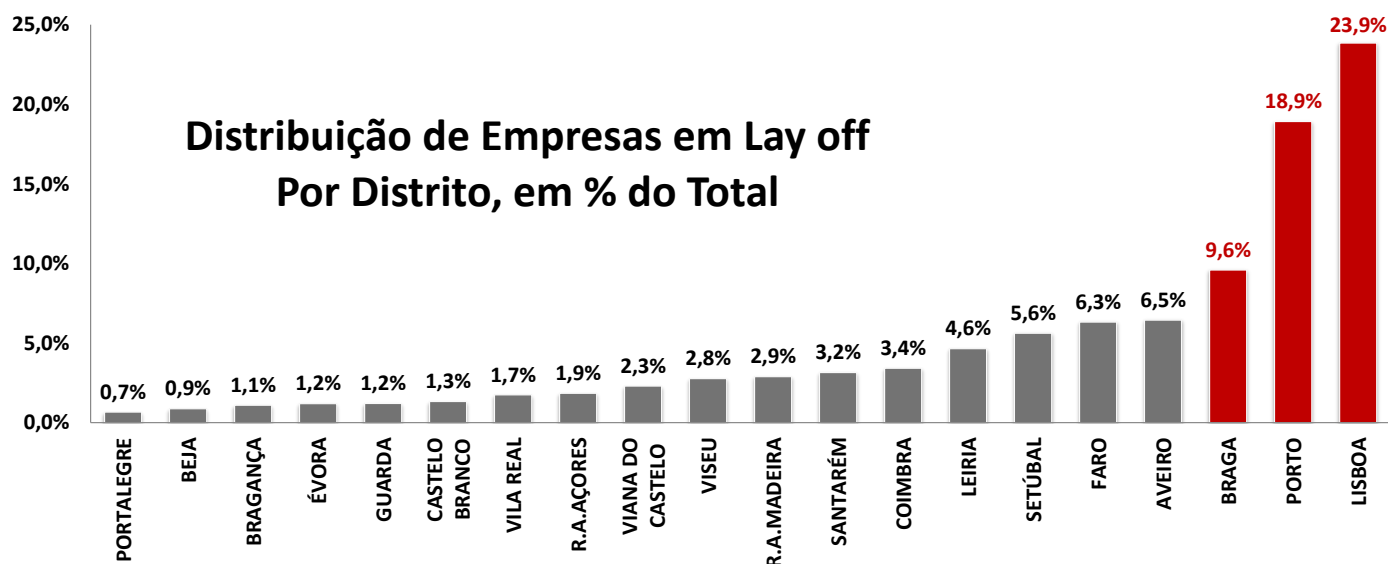
⇒ No último mês, o número de empresas em lay off mais que duplicou, passando de 48.905, a 8 de Abril, para **106.314**, a 8 de Maio (+57.409).



⇒ A grande maioria das empresas (81%) corresponde a micro empresas, ou seja, tinham menos de 10 trabalhadores.

⇒ Lisboa, Porto e Braga continuam a concentrar mais de metade (52,4%) das empresas em regime de lay off, representando 56.075.



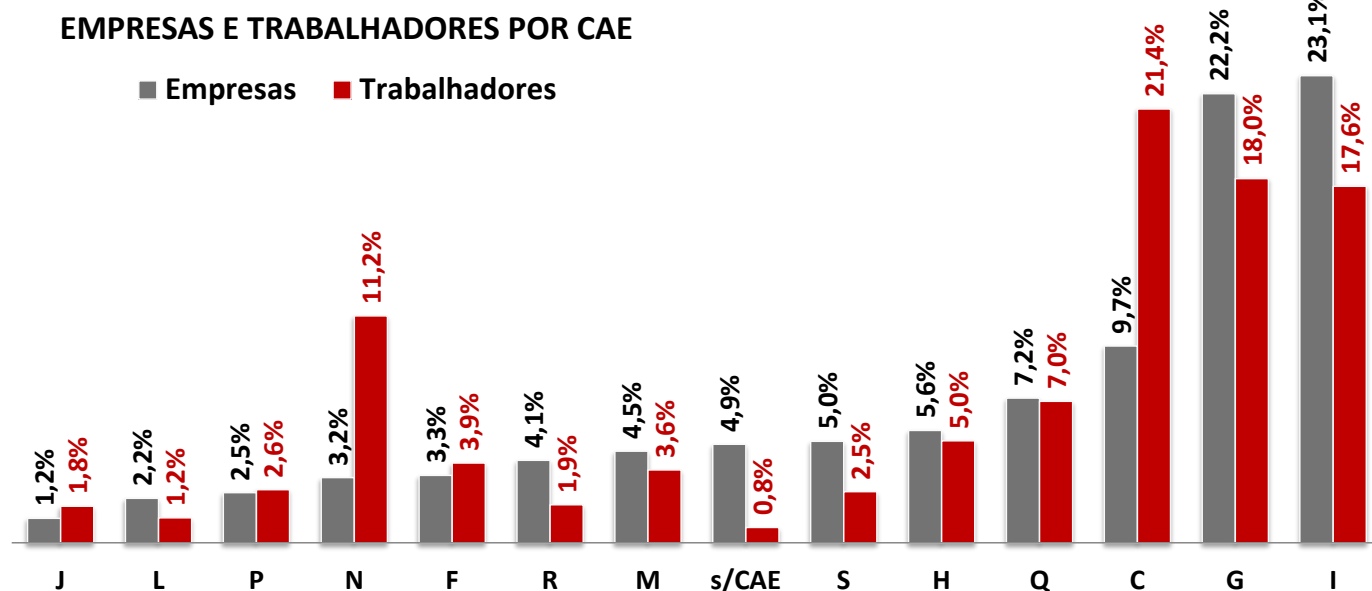


Por sector de actividade, continuam a ser as empresas dos sectores do Alojamento e restauração (I), Comércio (G) e da Indústria Transformadora (C) que representam a maioria (55%) das empresas em lay off. As mesmas são responsáveis por grande parte (57,1%) dos trabalhadores neste regime.

⇒ Destaca-se o sector das Actividades administrativas e dos serviços de apoio, que apesar de representarem apenas 3,2% das empresas, representam 11,2% dos trabalhadores em regime de lay off.

EMPRESAS E TRABALHADORES POR CAE

■ Empresas ■ Trabalhadores



s/CAE– Pessoas Singulares com Trabalhadores a Cargo

C-Indústrias transformadoras

F-Construção

G-Comércio por grosso e a retalho; repa.de veí. Auto. e moto.

H-Transportes e armazenagem

I-Alojamento, restauração e similares

J-Actividades de informação e de comunicação

L-Actividades imobiliárias

M- Act. de consultoria, científicas, técnicas e similares

N-Actividades administrativas e dos serviços de apoio

P-Educação

Q-Actividades de saúde humana e apoio social

R-Act. artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas

S-Outras actividades de serviços

Principais conclusões do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas COVID-19, de 27 de Abril a 1 de Maio de 2020, realizado pelo INE e Banco de Portugal (ver nota metodológica):

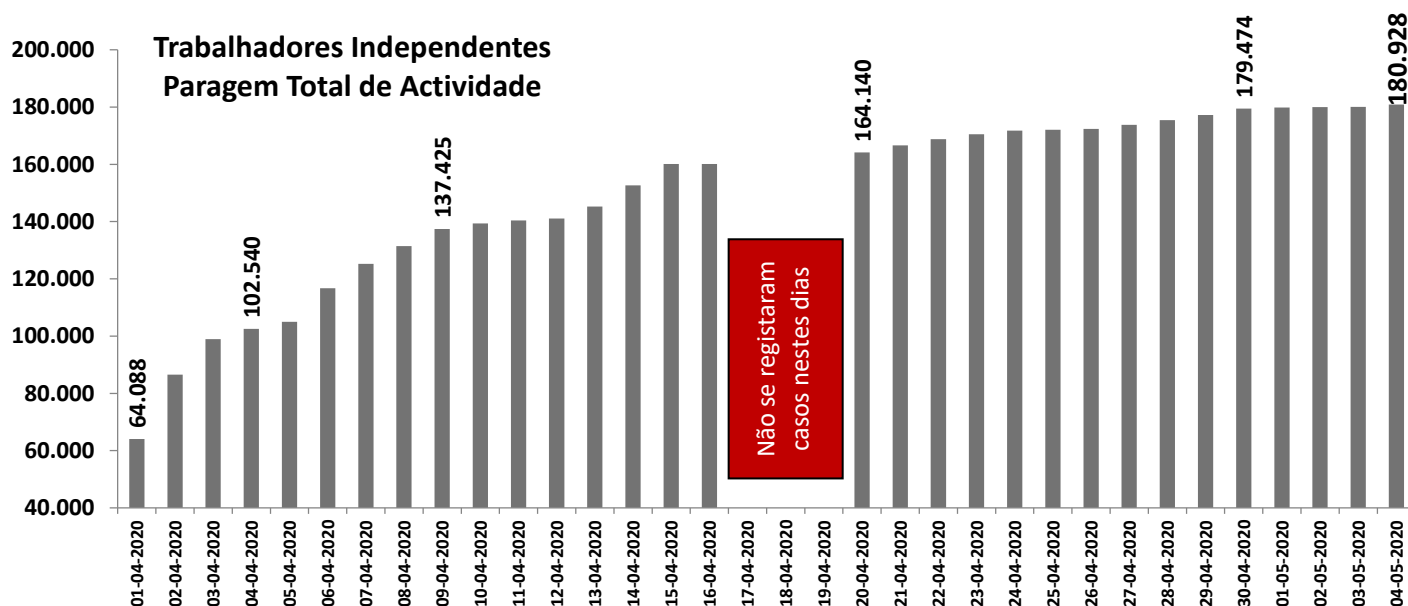
- ⇒ Cerca de 84% das empresas mantinham-se em produção ou em funcionamento, mesmo que parcialmente, e 16% das empresas encerraram temporariamente ou definitivamente.
- ⇒ 79% das empresas continuaram a reportar diminuição do volume de negócios, reflectindo sobretudo a ausência de encomendas/clientes e as restrições no contexto do estado de emergência.
- ⇒ O layoff simplificado foi apontado por 59% das empresas como relevante ou muito relevante para a redução do pessoal ao serviço.
- ⇒ 58% das empresas tinham pessoas em teletrabalho, sendo que 20% tinham mais de 50%.
 - 67% das empresas do sector da Informação e comunicação registaram uma percentagem superior a 75% de pessoal ao serviço em teletrabalho.

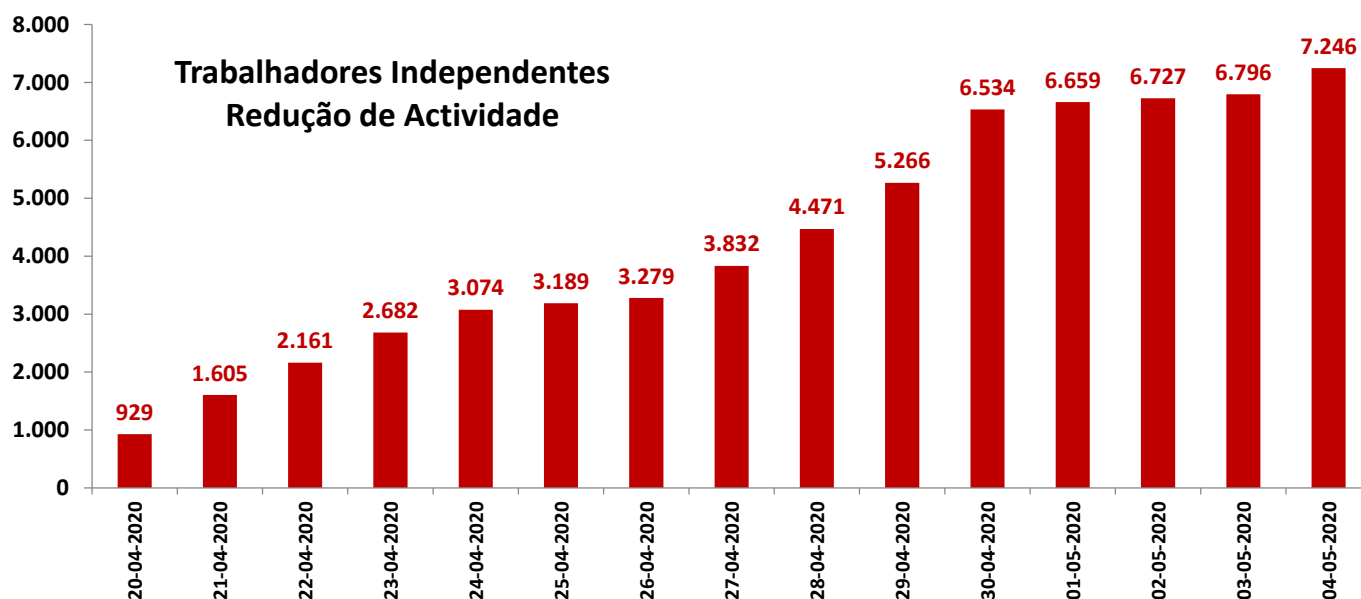
4. MEDIDAS DE APOIO SOCIAL

4.1. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Devido à redução da actividade de muitos trabalhadores independentes, foi criada uma medida de apoio extraordinário (ver nota metodológica).

- ⇒ Em Maio a tendência dos pedidos a solicitar esta medida, tem-se mantido constante. Ainda assim atinge um número bastante elevado de trabalhadores independentes. O número de pedidos quase que triplicou: **passaram de 64.008 casos, no início de Abril, para 188.174, no dia 4 de Maio.**
- ⇒ A paragem total da actividade foi a principal causa (96,1%). Apenas 3,9%, indicaram a redução de actividade, como motivo para recorrer a esta medida.





Um dos novos indicadores que o GEP passou a publicar, foi a **prorrogação da medida de apoio extraordinário para os trabalhadores independentes**, por redução da actividade.

⇒ No dia 4 de Maio, o prolongamento desta medida ultrapassava já os 100 mil pedidos, atingindo **112.565** trabalhadores independentes.

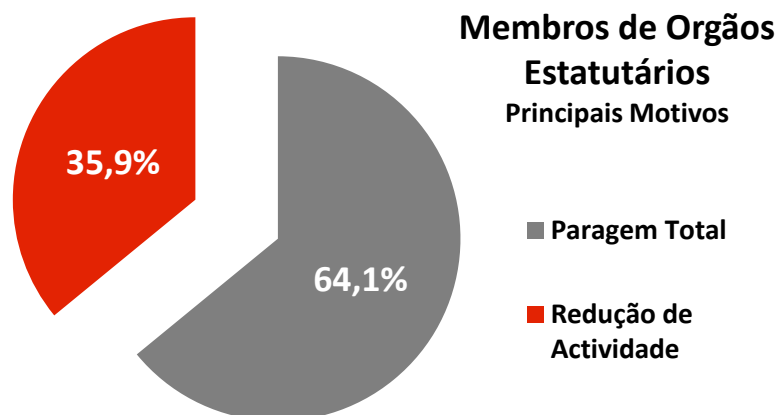
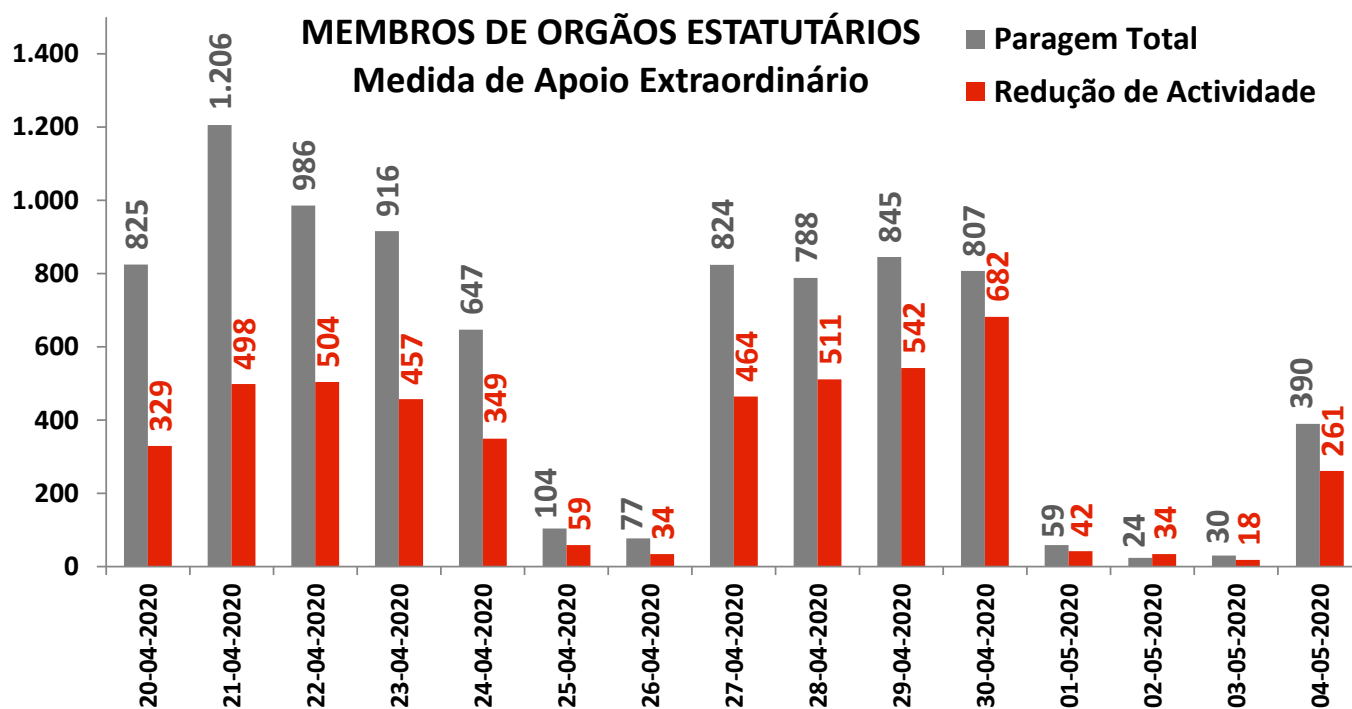
4.2. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Em resposta ao impacto da pandemia na economia nacional, também os membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes) passaram a ter acesso ao apoio extraordinário por redução/paragem total da actividade, o qual é concedido de forma similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes (ver nota metodológica).

Até agora, só os sócios-gerentes sem trabalhadores dependentes e com/até 60 mil euros em facturação tinham acesso a este apoio, mas o Governo veio agora alargar este diploma que, a partir de 8 de Maio, deixa cair o critério dos trabalhadores e alargou para 80 mil euros o mínimo de facturação para os sócios gerentes.

⇒ Apesar do número de pedidos ter vindo a diminuir, no dia 4 de Maio havia **13.312** membros de órgãos estatutários que tinham solicitado este apoio extraordinário.

⇒ O número máximo de pedidos foi atingido no dia 21 de Abril, com 1.704 requerimentos.



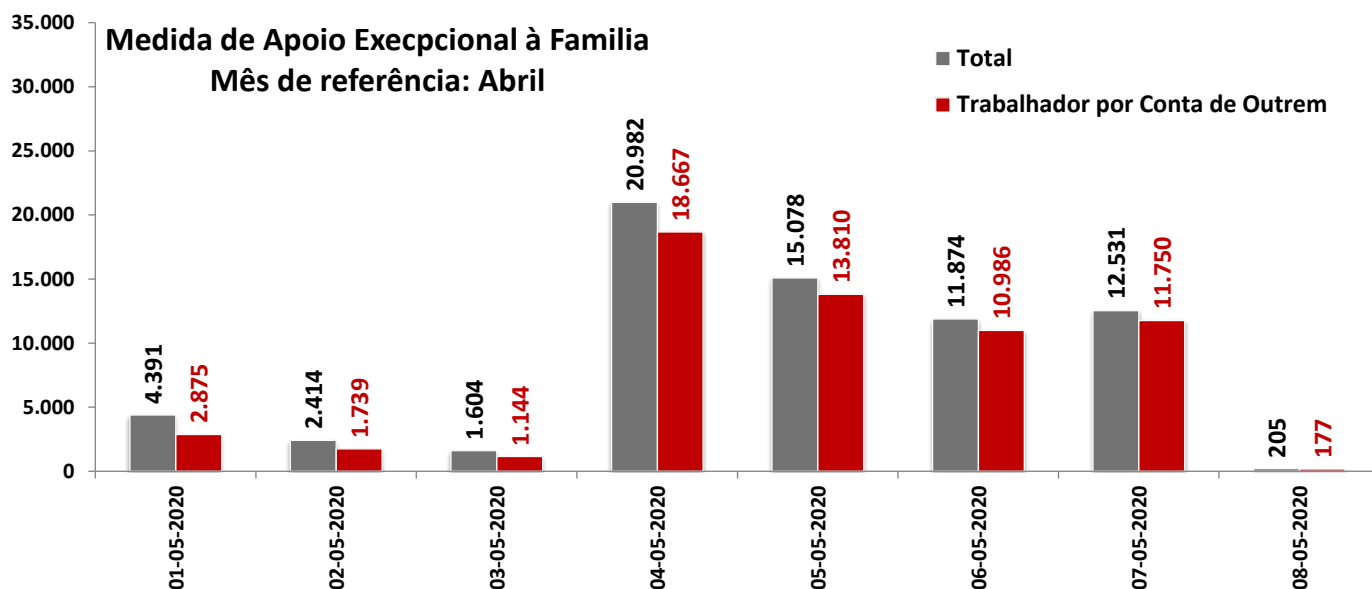
⇒ O principal motivo, pelo qual os membros de órgãos estatutários, solicitam esta medida de apoio extraordinário é a paragem total da actividade (64,1%).

4.3. MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

Esta medida destina-se aos trabalhadores (trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores de serviço doméstico) que, por encerramento das escolas, tiveram que ficar em casa a acompanhar os filhos menores de 12 anos (ver nota metodológica). Os dados agora apresentados indicam 2 fases:

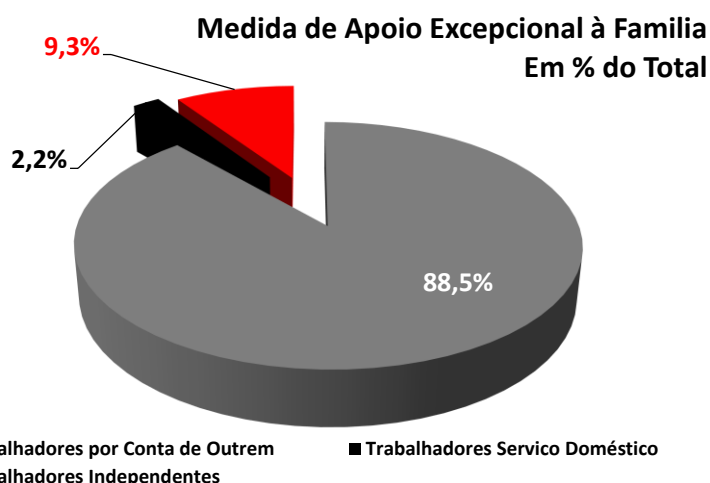
⇒ A **fase 1**: tem como referência o mês de **Março**, com início a 30 de Março e fim a 10 de Abril, abrangeu **172.274** trabalhadores e uma duração média de 14 dias.

⇒ A **fase 2**: tem como referência o mês de **Abril**, com início a 1 de Maio e ainda a decorrer. A 8 de Maio, abrangia **69.079** trabalhadores, aumentando a duração média para 25 dias.



Dos **69.079** pais que ficaram em casa para cuidar dos filhos devido ao encerramento das escolas:

- 61.148 (88,5%) são trabalhadores por conta de outrem;
- 6.440 (9,3%) são trabalhadores independentes;
- 1.491 (2,2%) são trabalhadores do serviço doméstico.

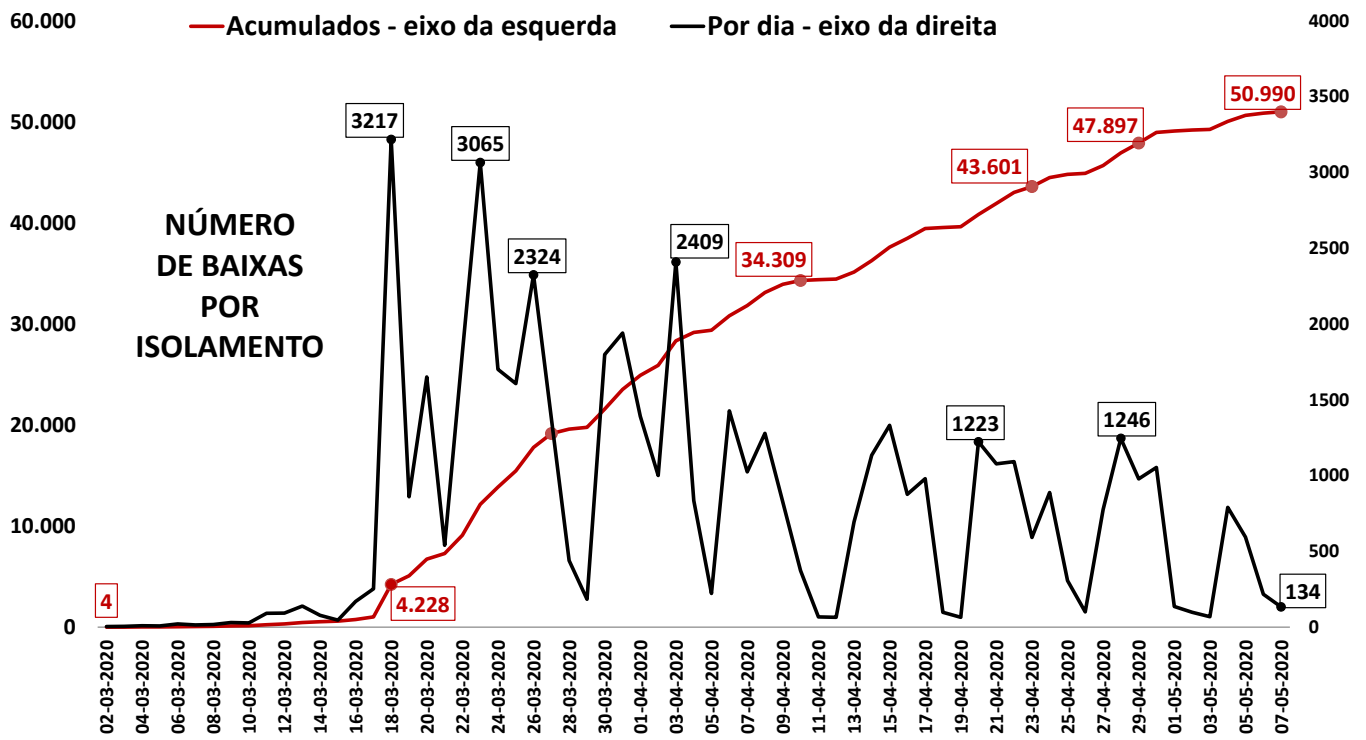


4.4. NÚMERO DE BAIXAS POR ISOLAMENTO

O número total de trabalhadores que já beneficiou ou está a beneficiar desta medida tem vindo a aumentar, mas o número diário apresenta uma tendência de descida.

⇒ A última actualização de dados (8 de Maio) indica que beneficiaram (ou estão a beneficiar) **50.990** baixas por isolamento (valor acumulado), tendo aumentado 4,2% (+2.039) na última semana.

⇒ 18 de Março continua a ser o dia que registou um maior número de baixa por isolamento profiláctico: 3.217 trabalhadores. Desde então, o número tem tido grandes oscilações, não existindo um comportamento linear.



NOTA METODOLÓGICA

LAY OFF

O regime de Lay-off aplica-se a empregadores de natureza privada, incluindo as entidades do sector social (IPSS), comprovadamente em situação de crise empresarial quando resulte de:

1. Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento,
2. Paragem total ou parcial da actividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas;
3. Quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da facturação, no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social.

Este apoio tem uma duração inicial até um mês, podendo ser prorrogável mensalmente, até um máximo de 3 meses. É atribuído à empresa e destinado exclusivamente ao pagamento das remunerações.

- ⇒ O trabalhador tem direito a um apoio correspondente a 2/3 da sua remuneração normal ilíquida, ou o valor da RMMG correspondente ao seu período normal de trabalho, não podendo ultrapassar 3 RMMG.
- ⇒ A Segurança Social suporta 70% do valor do apoio até ao limite de 1.333,5€ por trabalhador e a Entidade Empregadora os restantes 30%.

MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE/ MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores independentes/membros de órgãos estatutários que se encontrem em situação comprovada de paragem/redução da actividade ou quebra de pelo menos 40% da facturação no período de 30 dias anteriores ao pedido apresentado na Segurança Social.

No caso dos membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes), o apoio concedido, similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes, é atribuído àqueles que registem uma faturação anual de até 60 mil euros. O apoio financeiro tem a duração de 1 mês, prorrogável até ao máximo de 6 meses.

Actualmente, o valor a pagar varia de acordo com a base de incidência contributiva:

- ⇒ inferior a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um apoio financeiro com o limite de 1 IAS (438,81€)
- ⇒ superior ou igual a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um valor correspondente a 2/3 do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo igual ao valor do salário mínimo nacional (635€).
- ⇒ Nas situações em que não exista remuneração base declarada, aplica-se o valor do IAS (438,81€).

MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem e que falem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por decisão da autoridade de saúde ou decisão do governo, devendo ser requerido mensalmente. O valor deste apoio corresponde:

- ⇒ A 2/3 da sua remuneração base.
- ⇒ Com o limite mínimo 1 RMMG (635€) e com limite máximo 3 RMMG (1.905€).

BAIXAS POR ISOLAMENTO

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores do serviço doméstico que se encontram impedidos, temporariamente, de exercer a sua actividade profissional, por determinação da Autoridade de Saúde, por perigo de contágio pelo COVID-19. Tem direito a esta baixa durante um período máximo de 14 dias, de valor correspondente a 100% da remuneração e será paga a prestação desde o 1º dia. Se entretanto ficar doente, passará a receber o subsídio por doença, de acordo com os valores já previstos na lei.

INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19

O INE e o Banco de Portugal divulgam os principais resultados do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas – COVID-19 (COVID-IREE), dirigido a um conjunto alargado de empresas representativas dos diversos sectores de actividade económica. Este inquérito tem como objectivo identificar alguns dos principais efeitos da pandemia COVID-19 na actividade das empresas.

Baseia-se num questionário de resposta rápida sobre o volume de negócios, o número de trabalhadores, a utilização de instrumentos de apoio públicos, as disponibilidades de liquidez, o recurso ao crédito e os preços praticados. O inquérito manter-se-á activo enquanto se justificar, estando a ser avaliada a alteração da sua frequência para quinzenal.

É importante referir que os resultados deste inquérito referem-se exclusivamente às empresas respondentes em cada semana de inquirição, que ainda assim constituem uma massa significativa do tecido empresarial (cerca de 5,8 mil na terceira semana). Estas empresas correspondem basicamente a uma amostra representativa subjacente ao cálculo e compilação dos índices de volume de negócios sectoriais mensalmente publicados pelo INE.

LINKS

- **LAY OFF:** <http://www.seg-social.pt/medida-extraordinario-de-apoio-a-manutencao-dos-contratos-de-trabalho-lay-off->
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-a-reducao-da-atividade-economica-de-trabalhador-independente>
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-aos-membros-de-orgaos-estatutarios>
- **MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS:** <http://www.seg-social.pt/assistencia-a-filhos-e-netos>
- **BAIXAS POR ISOLAMENTO:** <http://www.seg-social.pt/protecao-aos-trabalhadores-em-isolamento-e-doentes>
- **INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19:**
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=430126865&DESTAQUESmodo=2